



www.leis.org

NORMA EM VIGOR

LEI N° 2060, DE 13/09/2018

Dispõe sobre a realização do Torneio Internacional de Pesca de Guaíra e suas edições subsequentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Torneio Internacional de Pesca de Guaíra, como evento oficial do Município, fazendo parte integrante do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º A partir da edição de número XXVI, no ano de 2018, o Torneio Internacional de Pesca de Guaíra passa a ser organizado pelo ASSISTEGUAÍRA - Associação Assistencial de Guaíra - PR, inscrita no CNPJ nº 75.564.462/0001-85, em parceria com o Governo Municipal, ficando a cargo da Associação Assistencial a responsabilidade direta sobre a realização e prestação de contas do evento.

Art. 3º Fica concedido ao ASSISTEGUAÍRA - Associação Assistencial de Guaíra - PR, de forma não onerosa, o espaço público municipal - Centro Náutico Marinas, durante os dias do Torneio, podendo instalar a estrutura física necessária para a realização do evento.

Art. 4º Fica autorizado ao ASSISTEGUAÍRA - Associação Assistencial de Guaíra - PR, cobrar inscrição dos competidores, comercializar espaços publicitários e comerciais, bem como alimentos e bebidas no dia do Torneio.

Parágrafo único. A renda obtida com a comercialização de espaços, alimentos e bebidas deverão ser utilizadas, exclusivamente, para a manutenção do HOSPITAL ASSISTEGUAÍRA.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar estrutura para a realização do evento, visando a organização, atendimento ao público presente e o bom desempenho do Torneio Internacional de Pesca de Guaíra.

Art. 6º A Comissão Organizadora, Comissão Julgadora e o regulamento do Torneio Internacional de Pesca, serão constituídos através de Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo único. Dentre os membros que compõem a Comissão Central Organizadora do Torneio Internacional de Pesca deverão conter, obrigatoriamente, 02 (dois) servidores públicos municipais, e 02 (dois) membros do Conselho Consultivo do Hospital Beneficente ASSISTEGUAÍRA.

Art. 7º A data e o valor da inscrição para participação no Torneio Internacional de Pesca de Guaíra serão determinados através de regulamento.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as inscrições dos competidores serão destinados ao ASSISTEGUAÍRA - Associação Assistencial de Guaíra - PR, e, servirão também para custeio das despesas decorrentes da execução do evento.

Art. 8º Os julgamentos e a premiação das categorias serão realizados através de uma Comissão Julgadora, previamente nomeada pela Comissão Central Organizadora do Torneio, que considerará os critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 9º Ficam autorizadas Empresas previamente cadastradas junto a Comissão Organizadora do evento e às suas expensas, premiarem complementarmente as equipes ou sortearão brindes entre os participantes do Torneio Internacional de Pesca, conforme conveniência, no local do evento, utilizando-se da estrutura montada pela Comissão Central Organizadora para esta finalidade.

Art. 10 Ficam os donatários habilitados a procederem os registros documentais juntos aos órgãos competentes, para fins de transferência da propriedade dos equipamentos.

Art. 11 Os recursos necessários à execução do Torneio Internacional de Pesca de Guaíra decorrerão das programações próprias constantes do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11-A O Torneio Internacional de Pesca de Guaíra poderá ser acompanhado, paralelamente, da realização de outras atividades esportivas, aquáticas e terrestres, bem como de ações de natureza cultural, educacional e ambiental, promovidas de forma concomitante ao evento. (Redação acrescida pela Lei nº 2496/2026)

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14.09.2018 - edição nº 1591 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 11362 de 14.09.2018 - página B 5 caderno de publicações legais

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 26/09/2018